



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 15/IEF/NAR CARANGOLA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0031478/2021-20

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Clube Sossego		CPF/CNPJ: 20.323.622/0001-68		
Endereço: Sítio Latão ou Boa Vista		Bairro: Zona Rural		
Município: Coimbra	UF: MG	CEP: 36.550-000		
Telefone: 31-99782-9638	E-mail: aloisiosouza@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Clube Sossego		Área Total (ha): 12,54		
Registro nº : Matrícula 5476 R-5-5476		Município/UF: Coimbra/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3116704-ABC6.10A1.6821.48C9.A570.F75F.9E16.7CEE				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	09	unidade		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) 23 K	
			X	Y
			7696869	725339
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
Construção de 2 estufas	2 estufas	0,0020		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	

Mata Atlântica	Floresta estacional semi-decidual	Não se aplica	Não se aplica

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa	Lenha	2,201	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/06/2021

Data de recebimento no NAR Carangola: 18/06/2021

Data de emissão do parecer técnico: 22/06/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer é analisar a solicitação para INTERVENÇÃO com corte de 09 indivíduos arbóreos em área comum. É pretendida com a intervenção requerida à realização de instalação de duas estufas.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].

3. ANÁLISE TÉCNICA

Intervenção será por autorização intervenção simplificada por ser 09 árvores numa área delimitada de 0,002 ha, para instalação de 2 estufas. Não existem espécies ameaçadas e não se encontram em área de preservação permanente e nem de reserva legal.

São as seguintes espécies:

	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Volume de madeira
	Nome comum	Nome científico	X	Y		
1	Araticum	<i>Rolinas sp</i>	725339.91	7696869.00	23K	0,302
2	Canela	<i>Cinnamomum</i>	725338.99	7696866.03	23K	0,109
3	Mamica de Porca	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	725341.42	7696866.43	23K	0,075
4	Bico de Pato	<i>Machaerium nyctitans</i>	725341.24	7696864.33	23K	1,25
5	Quaresminha	<i>Tibouchina Granulosa</i>	725343.11	7696863.53	23K	0,135
6	Jambo do Mato	<i>Syzygium jambos</i>	725343.07	7696861.16	23K	0,02
7	Canela	<i>Cinnamomum</i>	725345.10	7696860.28	23K	0,054
8	Licuri	<i>Syagrus coronata</i>	725345.56	7696856.72	23K	0,09
9	Pimenteira	<i>Schinustere lithifolia</i>	725347.80	7696855.58	23K	0,159

O local proposto à intervenção próximo de um fragmento conforme laudo apresentado sendo estas espécies provenientes de regeneração natural devido a proximidade com este fragmento e grande dispersão de sementes no local, sendo somente árvores isoladas de pequeno porte em 0,002 ha (área total do empreendimento), podendo ser considerado como uma área antropizada sendo utilizada como vegetação rasteira, assim a intervenção não acarretará repito, em supressão de fragmento de vegetação nativa e sim de árvores isoladas. No local pode-se ver pelas fotos a presença de 1 pinus que foi autorizado a colheita como espécie exótica.

Portanto, cumprindo-se os requisitos legais, a intervenção simplificada de corte de árvores isoladas em área comum deste empreendimento já o torna passível de autorização.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

. *Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. *Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* *Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.]

Taxa de Expediente: R\$ 493,00 em 21/05/2021

Taxa florestal R\$ 12,15 em 21/05/2021

Taxa de reposição: R\$ 212,98 em 22/06/2021

[Para ambas as taxas, informar o valor recolhido e a data do pagamento. Para a Taxa Florestal informar se houve adequação em relação ao rendimento lenhoso informado e se houve necessidade de complementação.]

4.CONCLUSÃO

[Caso todas as opções do Item 3 tenham sido marcadas com “Não”, o requerimento deverá ser deferido e emitida a autorização simplificada.

Caso alguma das opções do Item 6.3 tenha sido marcada com “Sim”, o requerimento deverá ser indeferido e orientada a formalização de procedimento convencional de corte de árvores isoladas nativas vivas. Se necessário, após a vistoria, deverá ser lavrado auto de infração no código 321 do Decreto 47.383 de 2018 ou outras sanções previstas, conforme o caso específico.]

SUGESTÃO DE TEXTO PARA ESSE CAMPO:

*“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 09 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,002 ha, localizada na propriedade Sítio Latão ou Boa Vista Comprida, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso na propriedade.”*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Alaôr Magalhães Junior**

MASP: **1186494-9**



Documento assinado eletronicamente por **Alaor Magalhães Júnior, Coordenador**, em 22/06/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31164999** e o código CRC **56C9984E**.